



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 125/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BZS INFORMÁTICA LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BZS Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.151.247/0001-71, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Maripá, n.º. 577, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Adriana Reinke Blodorn Bayer, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, n.º 3212, CEP 85.960-000, Conjunto Residencial Itamaraty, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.124.233-3, expedida pela SESP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 07 de abril de 2024, o prazo de execução do Contrato Original n.º 125/2020, de 07 de abril de 2020.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.1, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 125/2020, de 07 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original supra indicado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE (*vide item 11.1.1 do Contrato Original*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

É, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de abril de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.04.10 13:08:07
-03'00'

ADRIANA REINKE
BLODORN BAYER

02190919940

ACT-Safeweb 10/04/2023 14:40:48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.04.10 13:08:17 -03'00'

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.04.10 13:08:26 -03'00'